



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

PROCESSO Nº 11.041/000.098/90-29

SESSÃO DE 26 de Abril de 1993

ACÓRDÃO Nº 104-10.328

RECURSO Nº 65.299 - FISC DEDUÇÃO - ANOS DE 1986 e 1987

RECORRENTE - JOSÉ LUIZ VIGIL (FIRMA INDIVIDUAL)

RECORRIDA - D.R.F. em PELOTAS (RS)

N.S.J.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - Admitido em razão de determinação judicial, dele não se tomando conhecimento em razão de sua interposição ser intempestiva.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JOSÉ LUIZ VIGIL (FIRMA INDIVIDUAL).

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, admitir o recurso, por força de decisão judicial, e não o conhecer, por intempestivo, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

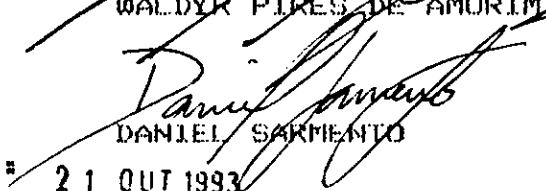
Sala de Sessões, em 26 de abril de 1993.


LEILA MARIA SCHERRER LEITAO - PRESIDENTE


WALDYR PIRES DE AMORIM

- RELATOR

VISTO EM
SESSÃO DE:


DANIEL SARMENTO

- PROCURADOR DA
FAZENDA NACIONAL

21 OUT 1993

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CÉLIO SALLES BABIERI JUNIOR, EVANDRO PEDRO PINTO, MIGUEL RENDY, IRACY KAHAN e ANTONIO LISBOA CARDOSO. Ausente justificadamente o Conselheiro CARLOS WALBERTO CHAVES RUSAS.